



LEI COMPLEMENTAR Nº 019/04 de 15/03/04.

**CORRIGE VALOR DE VENCIMENTO
DO CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL I**

O Senhor José Serafim Borges, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, Faz Saber, que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona seguinte Lei:


Art. 1º Fica corrigido o valor de vencimento do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR NÍVEL I**, constante de *Anexo I – A e B da Lei Complementar nº 017, de 015 de dezembro de 2003, de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais).*

Parágrafo Único – Tal reparação visa corrigir falha ocorrida na apuração do referido vencimento, bem como manter a diferença histórica em torno do percentual de 50% (Cinqüenta por cento) entre nível I e nível II.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO,
em 17 de Março de 2004.


José Serafim Borges
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR N.º 019/04 de 15/03/04
ANEXO I - A e B, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 017/03

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Níveis Ocupac.	CLASSES OCUPACIONAIS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	
N-I	400,00	408,00	416,16	424,48	432,97	441,63	450,46	459,47	468,66	478,03	487,59	497,34	
N-II	600,00	612,00	624,24	636,72	649,46	662,45	675,70	689,21	703,00	717,06	731,40	746,02	
Níveis Ocupac.	CLASSES OCUPACIONAIS												
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z		
N-I	507,29	517,44	527,79	538,34	549,11	560,09	571,29	582,72	594,37	606,26	618,39		
N-II	760,95	776,16	791,69	807,52	823,67	840,14	856,95	874,09	891,57	909,40	927,59		